

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU
SETOR PALOTINA
EDITAL nº 32/2016**

A Universidade Federal do Paraná, por sua Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária Campus Palotina, o qual é regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e suas complementações; pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, com carga horária presencial de 60 (sessenta) horas semanais, duração de 2 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva. De acordo com a legislação vigente, não é permitido ao residente realizar outras atividades, concomitante a participação no Programa de Residência, sob pena de exclusão imediata do mesmo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para os cursos de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária Campus Palotina.
- 1.1.1 Os cursos ofertados, duração, programas das provas, número de vagas, pré-requisitos exigidos e outras informações complementares às deste Edital constam no Guia do Candidato, disponível na Internet (www.nc.ufpr.br), considerado parte integrante deste Edital.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em três fases distintas:
 - a) primeira fase, que consistirá de Prova Teórica;
 - b) segunda fase, que consistirá de análise e Defesa do Currículo;
 - c) terceira fase, que consistirá na matrícula presencial e Ato de Posse.
- 1.3. A execução de todas as fases será de responsabilidade do Núcleo de Concursos da UFPR, doravante referenciado neste Edital somente por NC/UFPR, sob supervisão e orientação da COREMU UFPR.

1.4 Do recurso quanto ao Edital

- 1.4.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital nº 32/2016, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.4.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX nos dias **25 e 26/08/2016**, ao NC/UFPR no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1.540, CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: COREMU Palotina – Recurso de Edital Nº 32/2016. Caso seja enviado via SEDEX, deverá ser postado até o dia **26/08/2016**.
- 1.4.3 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta em caso de indeferimento do recurso.
- 1.4.4 A resposta ao recurso indeferido será repassada ao interessado a partir do dia **14/09/2016**, data na qual o Edital pós período recursal será republicado integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Na ausência de recursos deferidos a republicação não será realizada.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas da seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **14/09 até as 16h00min do dia 03/10/2016**, pela Internet, no endereço eletrônico do NC/UFPR.
- 2.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **03/10/2016**.
- 2.5 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais). Não serão devolvidos os valores de taxas de inscrição dos candidatos que forem eliminados durante as etapas intermediárias do processo referente a este Edital.
- 2.6 Não serão devolvidos valores referentes a taxa de inscrição salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.
- 2.7 A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa e da inserção (upload) de todos os documentos obrigatórios e listados abaixo:
 - a) Cópia do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
 - b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

c) Cópia do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original, fornecida pela coordenação do curso em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de Medicina reconhecido pela SESu/MEC, com término **até 28 de fevereiro de 2017**.
d) Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma de médico seja revalidado por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina.

- 2.8 Os documentos obrigatórios listados no item anterior, deverão ser enviados eletronicamente (*upload*) na forma e no prazo previsto no item 2.3 deste Edital.
- 2.9 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 2.10 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.
- 2.11 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, até o dia **18/10/16**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico da presente seleção, a situação de homologação parcial de sua inscrição (quanto a confirmação do pagamento da taxa de inscrição).
- 2.12 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 2.13 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação e que não resolver até **18/10/16**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 2.14 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.15 Da isenção de taxa de inscrição

- 2.15.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove ao Núcleo de Concursos não poder arcar com tal ônus, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
- 2.15.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado do dia **14 até o dia 18/09/16** em formulário específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 2.15.3 Para solicitar a isenção o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 2.15.4 No formulário do pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e o número do protocolo de inscrição.
- 2.15.5 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 2.15.6 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 2.15.2 deste Edital.
- 2.15.7 O resultado sobre a análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br a partir do dia **21/09/16**.
- 2.15.8 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR através do Sistema Interativo do usuário disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 2.15.9 Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **03/10/16**.
- 2.15.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.
- 2.15.11 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo a que se refere este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 3.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **durante o período de inscrição**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, Nº 1.540, CEP: 80.035-050 – Juvevê – Curitiba / PR**. Especificar no envelope: **COREMU Palotina – Edital nº 32/2016 – Nome do Candidato - Atendimento Especial**.
- 3.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2016. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

3.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, solicitação de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial. Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

3.5 Das Lactantes/Amamentação

3.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **durante o período de inscrição**, para o endereço mencionado no subitem 3.2 deste Edital.

3.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

3.5.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

3.5.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

3.6.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço constante no subitem 3.2 deste edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.

3.6.2 O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.

3.6.3 O candidato que tiver que fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 3.2 deste edital) até 48 horas antes da realização da prova.

3.6.4 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar o NC/UFPR **durante o período de inscrição**, pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

3.6.5 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 3.6.4, será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

3.6.6 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital (como os citados na letra "c" do item 6.12), só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.

3.6.7 O caso citado no subitem 3.6.3 assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.

3.6.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade do pedido.

3.6.9 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

4. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

4.1 As provas de que trata o presente edital serão realizadas na cidade de Palotina.

4.2 O NC/UFPR disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do candidato para a primeira fase no dia **09/11/2016**.

4.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço da realização das provas.

4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e de certificar-se de seu local de prova em todas as fases do processo de seleção.

5. DA PROVA TEÓRICA

5.1 A Prova Teórica será realizada no dia **15/11/2016**, com **início às 9h00min** e duração máxima de quatro horas, com abertura dos portões às 8h00min e fechamento às 8h30min. A prova será realizada no **Setor Palotina** da Universidade Federal do Paraná.

5.2 O conteúdo programático das provas será determinado pelo Núcleo de Concursos em conjunto com a COREMU e os Coordenadores dos respectivos Programas e publicado no Guia do Candidato que complementa este Edital.

5.3 A prova será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada. A prova será subdividida em 10 (dez) questões de Conteúdo Geral e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

5.4 A prova valerá 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco) para fins do computo final da nota.

5.5 Nas provas da primeira fase haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, já identificados e numerados. A correção será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

5.6 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme normas especificadas no Guia do Candidato.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA TEÓRICA

- 6.1 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seleção será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72horas.
- 6.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 6.5 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 6.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 6.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 6.5, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 6.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.9 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 6.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 6.11 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos estejam em embalagens transparentes e sem rótulos e somente alimentos que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.
- 6.12 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 3.6.7 deste Edital.
- 6.13 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 6.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 6.14 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.15 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.12 e seguintes poderá ser eliminado do processo de seleção.
- 6.16 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.17 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do processo de seleção.
- 6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

- 6.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 6.20 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
- 6.21 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo de seleção;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 6.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.24 O caderno de provas poderá ficar com o candidato desde que ele permaneça em sala de prova até as 13h00 (término do tempo para sua realização) e assine o termo de recebimento do caderno.

6.25 Dos recursos da Prova Teórica

- 6.25.1 No dia **15/11/2016**, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.25.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 6.25.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o processo de seleção por meio deste Edital, e apresentados em formulário específico entre as **08h30min do dia 16 às 17h30min do dia 17/11/16** no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.25.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 6.25.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **07/12/2016**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia 07/01/2017.
- 6.25.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 6.25.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.
- 6.25.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.
- 6.25.6 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerado a seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3^a casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3^a casa decimal) permanecerá inalterado;
 - c) o algarismo da quinta casa decimal será automaticamente descartado.
- 6.25.7 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 5.3.
- 6.25.8 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 6.25.9 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 6.25.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.25.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do processo de seleção.

6.26 Do processamento da leitura óptica do cartão-resposta

- 6.26.1 No dia **30/11/2016** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.26.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta entre as **08h30min até as 17h30min do dia 30/11/2016**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.26.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 6.26.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **07/12/2016**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICA E ENVIO DO CURRÍCULO

- 7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica.
- 7.2 Serão classificados e convocados para a Defesa do Currículo os candidatos em ordem decrescente de avaliação, em número igual a duas vezes o número de vagas mais três, de acordo com o número de vagas da profissão definida no programa ofertado.
- 7.3 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à fase de Defesa do Currículo.
- 7.4 A partir do dia **07/12/2016** estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a lista dos convocados para a fase de Defesa do Currículo, em ordem alfabética, com as respectivas notas.
- 7.5 O envio eletrônico (*upload*) dos documentos para a Defesa do Currículo deverá ocorrer do dia **14/09 até às 23h59min do dia 27/11/2016**. O envio será pelo endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 7.6 Os documentos referentes à Defesa do Currículo dos candidatos não classificados na primeira fase serão automaticamente descartados.
- 7.7 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados, sendo totalmente vedada a substituição de documentos após o encerramento do prazo previsto no item 7.5.
- 7.8 O candidato que não encaminhar o currículo no prazo definido no subitem 7.5 estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 7.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo. Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.10 Da Análise e Defesa do Currículo

- 7.10.1 A data, o horário e o local para a Defesa do Currículo serão publicados no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **09/12/2016**. A Defesa do Currículo ocorrerá nos dias **12 e 13/12/2016**. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem para a Defesa do Currículo. Essa fase poderá ser gravada em áudio e vídeo.
- 7.10.2 Para análise do Currículo serão considerados: monitoria, estágios, iniciação científica, projeto de extensão, publicação de artigos científicos, apresentação oral de pôster, apresentação de pôster, organização e participação de eventos científicos e atividades afins, conhecimento de língua estrangeira (inglês), certificado de cursos de especialização e programa de residência, todas devidamente comprovadas com seus respectivos certificados, conforme estabelecido no Guia do Candidato.
- 7.10.3 Para a Defesa do Currículo serão considerados assuntos referentes a formação acadêmica, experiência profissional, conhecimento técnico e postura e ética profissional, conforme estabelecido no Guia do Candidato.
- 7.10.4 Para esta fase somente serão considerados os documentos anexados eletronicamente conforme o item 7.5, sendo vedada a substituição ou complementação.
- 7.10.5 No ato da Defesa do Currículo, o candidato deverá trazer os documentos originais que foram anexados eletronicamente. Os pontos de documentos não apresentados serão anulados e a não veracidade de informações acarretará na eliminação do candidato, conforme item 7.9 deste Edital.
- 7.10.6 A segunda fase terá pontuação entre **zero e cem para a análise do currículo**, com peso 2,5 (dois vírgula cinco) e **entre zero e cem para a Defesa do Currículo**, com peso 2,5 (dois vírgula cinco), conforme descrito no Guia do Candidato.

7.11 Do Recurso da Análise e Defesa do Currículo

- 7.11.1 Até o dia **16/12/2016**, o NC/UFPR irá divulgar as notas da Análise e Defesa do Currículo. Serão aceitos questionamentos sobre a nota referente ao currículo a partir das **08h00min do dia 17 até às 18h00min do dia 18/12/2016**.
- 7.11.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 7.11.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.11.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do interessado a partir de **23/12/2016**.
- 7.11.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Teórica e na Defesa do Currículo.
- 8.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados, até o número de vagas disponíveis.
- 8.3 A lista dos aprovados no programa de residência e formação profissional será divulgada até o dia **23/12/2016**.

9. DAS MATRÍCULAS ONLINE E PRESENCIAL

- 9.1 Para a matrícula presencial, o candidato deverá preencher as informações no endereço eletrônico do NC/UFPR. O formulário a ser preenchido pelo candidato estará disponível do dia **09 a 20/01/2016**. Após o preenchimento e envio, o sistema emitirá três documentos: comprovante de matrícula, contrato e ficha cadastral.
- 9.2 Os documentos deverão ser impressos e apresentados juntamente com os documentos obrigatórios descritos no item 9.5 no dia **24/02/2017**, no local e horário estipulados no Guia do Candidato. ([Alterado pela Retificação nº 02/2017 publicada em 30/01/2017](#))
- 9.3 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar sua matrícula presencial, sob pena de desclassificação.
- 9.4 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:
- a) preencher os formulários online;
 - b) entregar o comprovante de matrícula, o contratado e a ficha cadastral;
 - c) efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.
- 9.5 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral, assim como apresentar os seguintes documentos **originais e cópias** para comprovação da autenticidade. As cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial.
- a) Documento de identidade. (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número do PIS/PASEP (não serão efetivadas as matrículas que não apresentarem o número do PIS e/ou Protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso ainda não possua, o candidato deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar OBRIGATORIAMENTE o documento até a data de início da residência em **02/03/2017**. A não apresentação deste documento acarretará na eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.
 - d) Registro no Conselho Regional Profissional do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREMU o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho Profissional do Paraná, até o dia **24/02/2017** às 10h00min. A não apresentação deste documento acarretará na eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes. ([Alterado pela Retificação nº 06/2017 publicada em 31 de janeiro de 2017](#))
 - e) Número da conta-corrente em seu nome, que deverá ser em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal) (ATENÇÃO – somente será aceita a conta poupança da Caixa Econômica Federal; dos outros bancos credenciados, somente conta-corrente);
 - f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
 - g) Dados de telefone residencial, celular, e-mail;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Carteira de Reservista (somente para sexo masculino);
 - j) Diploma do curso profissional para o qual fez a inscrição no presente concurso, concluído em escola devidamente credenciada pelo MEC ou, se aplicável, apresentação de declaração original em papel timbrado fornecida pela Instituição formadora (Universidade /Faculdade) de estar cursando o último semestre do curso da área profissional pretendida, com data de término até **28/02/2017**;
 - k) Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma da área profissional seja revalidado por universidade pública brasileira.
- 9.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 9.7 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 9.8 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.
- 9.9 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará na eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1 O início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde da UFPR será realizado no dia **02/03/2017**, com a presença do próprio candidato na cerimônia de Posse, em local e horário descrito no Guia do Candidato.
- 10.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer na cerimônia de Posse (salvo justificativa com parecer favorável do Coordenador do Programa), será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida por convocação dos suplentes.

11. DOS SUPLENTES

- 11.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após a primeira e a segunda fases, não conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados no item 8 deste Edital.
- 11.2 Todos os candidatos suplentes deverão, obrigatoriamente, manifestar seu **INTERESSE NA SUPLÊNCIA**, sob pena de desclassificação. Para tanto, deverão preencher os formulários disponibilizados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre os dias **25 a 27/01/17**, sendo que o não preenchimento deste documento *online* nas datas previstas implica em desistência da vaga.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 12.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação, por intermédio de quatro chamadas complementares que serão efetuadas por meio de edital no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) nas seguintes datas: **03, 10, 17 e 24/02/2017**.
- 12.2 Poderão ocorrer novas chamadas complementares, além das que ocorrerão conforme as datas mencionadas no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a cada chamada complementar, se houve a convocação para uma vaga no curso.
- 12.3 Estas novas chamadas ocorrerão por contato via *e-mail* do candidato presente na ficha de inscrição. A ausência de resposta ou a impossibilidade de contato acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.
- 12.4 O suplente convocado terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da publicação, para efetivar sua matrícula, apresentando os documentos exigidos no item 9.5 deste Edital. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula. A apresentação destes documentos deverá ser feita de forma presencial na Coordenação de cada Programa.
- 12.5 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente ou por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, em local definido no Guia do Candidato.
- 12.6 Os candidatos convocados como suplentes poderão ser convocados até a data limite de **30/03/2017**, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato mais bem classificado, respeitando as normas para matrícula conforme este Edital.
- 12.7 Para os candidatos convocados por meio de suplência até o dia **24/02/2017**, o início das atividades ocorrerá conforme dispõe o item 10.1 deste Edital. Para os candidatos convocados a partir do dia **02/03/2017**, o início das atividades será imediato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital e no Guia do Candidato.
- 13.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia da seleção, dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova.
- 13.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 13.5 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 13.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 13.7 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 13.8 Os candidatos regularmente matriculados (conforme as datas previstas neste Edital) deverão cumprir todas as regras deste Edital e do Guia do Candidato e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 10 e 12 deste Edital, impreterivelmente, sob pena de perda da vaga.
- 13.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos à instituições de caridade.

- 13.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COREMU UFPR e pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - CAMPUS PALOTINA da Universidade Federal do Paraná.
- 13.11 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2016.

Prof. Dra. Fabíola Bono Fukushima
Coordenadora do Programa de Residência em
Medicina Veterinária - Campus Palotina

Prof. Anderson Luiz de Carvalho
Diretor do Hospital Veterinário – Setor Palotina

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da UFPR